



A MINHA FAMÍLIA É DIFERENTE DA SUA? DEBATENDO DIVERSIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR

Eixo Temático 15 – Gênero e Sexualidades no contexto escolar como resistências inventivas: o que pode o “chão da escola”?

Gleisson Roger de Paula Coêlho ¹

RESUMO

Após as férias de julho a professora de Mariazinha pede para seus alunos do quarto ano do ensino fundamental de uma escola pública municipal que façam um desenho de sua família. Entretanto, após desenhar seu pai, mãe, irmã, namorada da irmã e ela, a docente pede para que refaça o desenho, alegando que sua representação de família não estaria “correta”. E mesmo sem entender o que haveria de errado, refaz o desenho, mas dessa vez sem incluir a namorada da irmã, como solicitado pela professora. Porém, a opinião pessoal da educadora em relação a um modelo ideal de configuração familiar, que inclusive elege uma orientação afetiva sexual “normal” e “aceitável” para seus membros, além de contribuir para a exclusão em um ambiente que deveria ser de inclusão, demonstra o despreparo de alguns educadores e ajuda a perpetuar o preconceito para uma parcela da população, contrariando um dos princípios previstos na Lei nº 9.394, o respeito à diversidade humana. Assim, o presente trabalho tem como objetivo contribuir com a discussão sobre a necessidade de se ter um ambiente escolar inclusivo, com profissionais preparados para trabalhar as questões relacionadas as diferenças, sejam elas relacionadas a etnia, orientação afetiva sexual, sexualidade. Para tanto, inicialmente será realizado algumas ponderações sobre configurações familiares, posteriormente sobre orientação afetiva sexual, e por fim a necessidade de formar profissionais capacitados para trabalhar a diversidade em um Estado laico, em que opiniões pessoais não podem sobressair a reconhecimento de direitos. Por fim, a metodologia utilizada é a pesquisa exploratória, descritiva, documental e bibliográfica, tendo como base a leitura e análise de livros, artigos e legislações relativas aos temas, a partir do método dedutivo de abordagem.

Palavras-chave: Configuração Familiar; Diversidade; Orientação Afetiva Sexual.

¹ Advogado e Mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, gleissoncoelho@hotmail.com.



INTRODUÇÃO

Após as férias de julho de 2024 uma professora do quarto ano do ensino fundamental pede para seus alunos desenharem sua família. Assim, Mariazinha desenha a sua composição familiar, formada por seu pai, mãe, irmã, namorada da irmã e ela. Entretanto, sua professora pede para que refaça o desenho e exclua sua cunhada, pois só assim a atividade estaria correta.

Contudo, legitimar um modelo de família como “tradicional” e estabelecer uma orientação afetiva sexual como “aceitável” e “normal”, limitam as experiências e vivências do ser humano. Afinal, independente da orientação afetiva sexual, uma família pode ser formada por apenas um dos pais e os filhos (monoparental), apenas por irmãos (anaparental) ou mesma formada por um casal de pessoas do mesmo sexo (homoafetiva), entre outras.

O caso de Mariazinha chama atenção por ter se passado no ambiente escolar que deveria ser de inclusão e de respeito as diferenças, sem a influência de crenças religiosas (em especial ao fundamentalismo judaico-cristão), bem como do despreparo da profissional que impõe sua opinião pessoal como a única aceitável, desrespeitando o princípio da diversidade humana previsto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), bem como o respeito à liberdade e o apreço a tolerância presente na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN), além da exclusão e conseqüentemente apagamento da namorada de Mariazinha da ilustração, como se sua existência representasse algum risco a existências das famílias.

Assim, o presente trabalho tem como objetivo contribuir com a discussão sobre a necessidade de se ter um ambiente escolar inclusivo, com profissionais preparados para trabalhar as questões relacionadas as diferenças, sejam elas pertinentes as configurações de família, etnia, orientação afetiva sexual ou sexualidade.

Para tanto, inicialmente será realizado algumas ponderações sobre configurações familiares, posteriormente sobre orientação afetiva sexual, e por fim a necessidade de formar profissionais capacitados para trabalhar a diversidade em um Estado laico, em que opiniões pessoais não podem sobressair a reconhecimento de direitos.

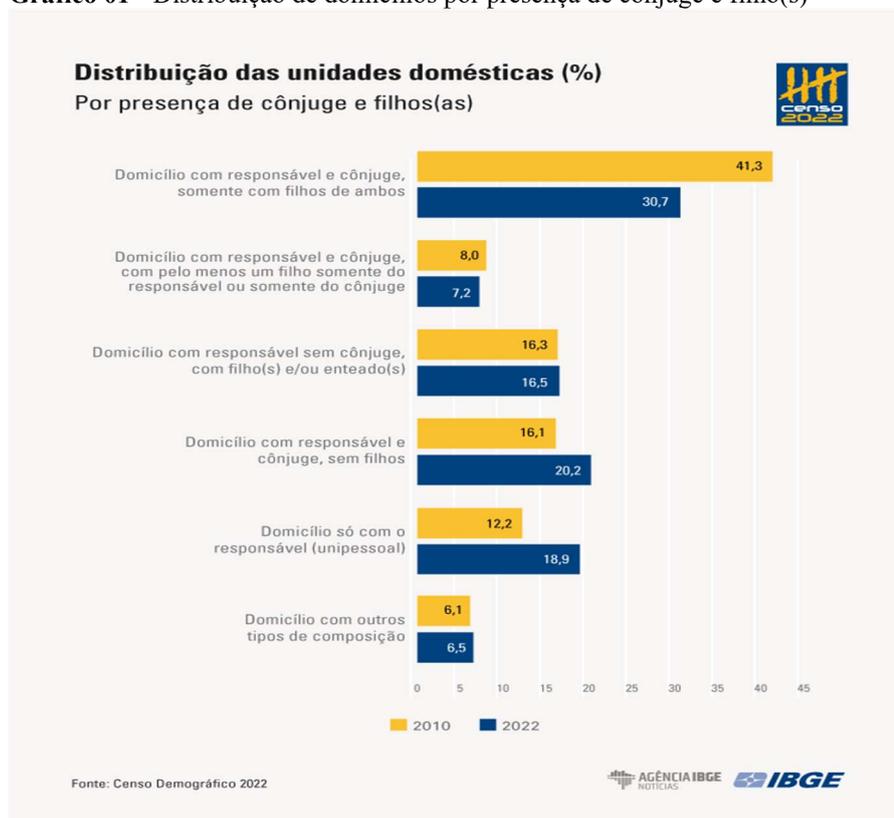
REFERENCIAL TEÓRICO

Pensar no modelo de família “nuclear” como “convencional”, não leva em consideração que até no século XVI o casamento era baseado em interesses e privilégio de poucos. Assim, a família patriarcal retratada em “Casa-grande & Senzala” por Freyre (2003) se refere a uma minoria da população brasileira, mais precisamente as dos grandes engenhos de açúcar do período colonial.

Assim, a família patriarcal de acordo com Fonseca (1995, p. 71) “parece ter sido muito mais comum no passado que hoje; assim como as famílias nucleares e as mulheres chefes de família não são nenhuma invenção da modernidade”, mesmo porque o “ideal familiar não é nem natural nem universal” (Fonseca, 1995, p. 72).

O Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrou uma diminuição do número de famílias nucleares, o aumento de casais sem filhos e de domicílios formado por uma só pessoa (família unipessoal).

Gráfico 01 - Distribuição de domicílios por presença de cônjuge e filho(s)





Por outro lado, a proporção de famílias formadas por pessoas do mesmo sexo passou de 60 mil (0,10%) em 2010 passou para 391 mil (0,54%) em 2022 domicílios (IBGE, 2022). E, desde decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que equiparou a união estável entre pessoas do mesmo sexo as heterossexuais, em 2011, foram celebrados 84.786 casamentos desde a publicação da Resolução nº 175, em 14 de maio de 2013 até 30 de setembro de 2023 em território nacional (ANOREG/BR, 2023).

Gráfico 02 - Casamento entre pessoas do mesmo sexo celebrados de 2013 a 2023



Entretanto, embora se tenha registros de práticas afetivo/sexual entre pessoas do mesmo sexo desde a Grécia Antiga, a compreensão de heterossexualidade e homossexualidade, como orientação afetiva sexual surge no final do século XIX. Mas, nesse primeiro momento o termo “heterossexual” estava associado a uma “perversão sexual”, a um problema da sexualidade, principalmente a masculina, por não conseguirem controlar o “instinto sexual” (Katz, 1996).

Porém, com o passar do tempo e a ajuda da taxonomia científica, a heterossexualidade passou a ser considerada a sexualidade “normal” e um modelo de desejo e atividade sexual entre homens e mulheres inerente à normalidade física e psicológica (Coelho, 2023).

Contudo, para aquelas pessoas cuja orientação afetiva sexual não é a heterossexual e são aceitas pela família, amigos e/ou colegas de trabalho, viver sua sexualidade de maneira “plena”, não é algo fácil, afinal, são várias as etapas para a autoaceitação e consequentemente decidir sair do “armário” (Coelho, 2023, p. 49).



Vale lembrar que a LDB determina que o ensino será ministrado com base em alguns princípios, entre eles o da diversidade humana, e que a educação abrange “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (art. 1º da LDB).

Por sua vez, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), de 01 de julho de 2015, que dispõe sobre a formação de professoras e professores, consideram o respeito à liberdade e o apreço a tolerância como princípios indispensáveis para a melhoria e democratização da gestão e do ensino (Brasil, 2015). Os cursos de formação deverão garantir nos currículos, conforme o disposto no § 2º, do art. 13 do DCN:

conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (Brasil, 2015).

Para Vale e Batista (2022) o respeito a diversidade aparece como princípio fundamental para melhoria e democratização da educação escolar como forma de combater a toda forma de discriminação e contribuir com o processo emancipatório do indivíduo.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo exploratório, descritivo, documental e bibliográfica, à partir da leitura e análise de artigos, legislação, livros, nas áreas da Antropologia, Direito e Educação, a partir do método dedutivo de abordagem.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Será que é permitido em um ambiente escolar o professor impor suas crenças aos seus alunos? Quando se legitima a existência de uma configuração de família o que acontece com as outras? Como as escolas lidam com as reações discriminatórias de seu corpo docente? Como combater o preconceito e a intolerância de pessoas LGBTQIA+ se no próprio ambiente escolar acaba de alguma maneira legitimando tais comportamentos?



O que aconteceu com Mariazinha é algo que não pode ser naturalizado e muito menos deixado para lá, como se fosse algo insignificante. Dizer a uma criança que sua compreensão de família não é aceita, extrapola a uma simples “opinião pessoal”, afinal torna ilegítima outras vivências.

Tanto que, ao saber do comportamento da docente a família da aluna procurou a escola e deixou claro seu descontentamento com o ocorrido. Fomentar o preconceito e a discriminação seja baseado em cor, etnia, crença, gênero, orientação afetiva sexual em um ambiente em que o respeito à liberdade e o apreço a tolerância deveriam sobressair, mostra a necessidade dos pais se manterem atentos ao que acontece com seus filhos na escola.

Por outro lado, o apagamento da “namorada da irmã” corrobora com o discurso de que alguns corpos importam, e portanto podem existir, enquanto outros, por exemplo os LGBTQIA+, devem continuar a margem, como se não importassem e muito menos deveriam subsistir.

Dessa maneira, é importante ter currículos e práticas pedagógicas nas escolas que lidam com questões relacionadas a diversidade humana. Também, promover a participação de professoras e professores e demais profissionais da educação em eventos, como cursos de capacitação e reciclagem que abordem gênero, sexualidade, entre outros, podem contribuir para essas vidas sejam reconhecidas e respeitadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a Constituição Federal proíba qualquer tipo de discriminação, quando se trata de pessoas cuja a orientação afetiva sexual diverge da considerada “normal”, a heterossexual, existir em espaços públicos, como em uma escola, pode ser desafiador.

Assim, quando um professor impõe a um aluno que o único tipo de família aceitável é o formado pelo pai, mãe e filho(s), além de infringir o que dispõe a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, mostra desconhecimento e contribui para perpetuar a discriminação e a intolerância em um ambiente que devia ser voltado à inclusão.



Por outro lado, em um país que lidera o ranking de países que mais matam pessoas LGBTQTQIA+, o “apagamento” de alguém, pelo simples fato de ter uma orientação afetiva sexual diferente da heterossexualidade, traz a mensagem de que a escola não seria um espaço de convivência para essas pessoas.

Por fim, o que define uma família não é a celebração do casamento, a produção de descendentes, o envolvimento sexual ou mesmo a orientação afetiva sexual dos pares, mas a presença de um vínculo afetivo que os une em torno de um projeto de vida comum.

REFERÊNCIAS

ANOREG/BR (Associação dos Notórios e Registradores do Brasil). **Cartório em números**. 5ª ed. Brasília, 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

_____. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Resolução CNE/CP nº 1, de 1º de julho de 2015. **Diário Oficial da União**, Brasília, 02 de julho de 2015, Seção 1, 2015, p. 08-12.

COÊLHO, Gleisson Roger de Paula. **Masculinidades, Sexualidades e Afetos**: construções e configurações de relações afetiva/sexual entre homens em Cuiabá/MT. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2023, 131 f.

FONSECA, Claudia. Amor e família: vacas sagradas da nossa época. In: RIBEIRO, I. & RIBEIRO, A. C. T. (org.). **Família em processos contemporâneos**: inovações culturais na sociedade brasileira. São Paulo: Loyola, 1995. p. 69-89.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48ª ed. São Paulo: Global, 2003.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Censo Demográfico 2022**: população e domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

KATZ, Jonathan Ned. **A invenção da heterossexualidade**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

VALE, Kaio Trindade Mineiro; BATISTA, Cássia Beatriz. Corpos ameaçados: análise de currículos de licenciatura sobre gênero e diversidade. In: AFONSO, Maria Lúcia Miranda;



SOARES, Ângela Mathylde (Org.). **Inclusão Social e Diversidade**: uma relação necessária. Belo Horizonte: Artesã, 2022. p. 195-209.